



# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 101/2019

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva nº 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado

**Segundo outorgante**: Associação Recreativa Casaense, pessoa coletiva n.º 501 455 892, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Luis Manuel Malhão Serrano Gaspar.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 21/10/2019 com base na Informação de 14/10/2019 (MGD n.º 45920/2019) e com registo sequencial de compromisso n.º 35851, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

## Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro no âmbito do Regulamento Municipal de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas com o objetivo de estabilizar os muros de suporte.





## Cláusula 2.ª

## Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa e do Regulamento Municipal de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas, constitui obrigação do Município de Coimbra, para cumprimento do referido na cláusula 1ª, a:

- 1. Atribuição de apoio financeiro no montante de 10 000,00€ (dez mil euros);
- 2. A liquidação do apoio financeiro, em virtude de a obra já estar concluída, será feita em prestação única

#### Cláusula 3.ª

# Obrigações da Associação Recreativa Casaense

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- 1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até á data de vigência do presente contrato;
- 2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
- 3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

## Cláusula 4.ª

# Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2019/2020, candidatado pelo 2º outorgante.





#### Cláusula 5.ª

## Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

## Cláusula 6.ª

## Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2020.

## Cláusula 7.ª

## Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 8.ª

## Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.





#### Cláusula 9.ª

## Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

## Cláusula 10.ª

# Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 2) de Novello de 2019, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação Recreativa Casaense

(Luis Manuel

Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude